



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 257/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 735119**, para **contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip**. Aos 09 dias de novembro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Pércia Blasius Borges e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 096/2018, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentado pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 23 de outubro de 2018, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, documento SEI nº 2577641, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 29 de outubro de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 2.299.294,17, e taxa de administração de -3,51% (três inteiros e cinquenta e um centésimos por cento negativos). A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 25 de outubro de 2018, documento SEI nº 2632605, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2632731, por atender às exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 2632739, considerando que, em cumprimento ao subitem 9.2, alínea “k” do edital, a empresa apresentou seis atestados de capacidade técnica, onde cinco deles, atendem a finalidade de sua exigência. Entretanto, um deles, o atestado emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral do estado do Amazonas foi assinado eletronicamente, e não foi possível efetuar a certificação da autenticidade do documento no sitio oficial, [www.tre-am.jus.br/ot-re/servidor/autenticador-de-documentos](http://www.tre-am.jus.br/ot-re/servidor/autenticador-de-documentos), devido à ausência do código de segurança para completar a consulta ao documento apresentado. Considerando o subitem 9.1 do Edital, o qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra “b”), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra “c”), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: *"Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);"* e considerando ainda o disposto no subitem 9.1.2: *"Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação."* Deste modo, o documento em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foi considerado para análise. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, a Pregoeira declara a empresa **habilitada**, deste modo sendo **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 09/11/2018, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 09/11/2018, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2666228** e o código CRC **2DF58EC4**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.100560-2

2666228v14

2666228v14